

**EDITAL DE ALOCAÇÃO Nº 36/2024**

**PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL**

Taubaté, 25 de outubro de 2024

# Assunto: Publicação de vagas para alocação em unidades escolares pertencentes ao Programa de Ensino Integral – PEI.

# Interessado: Docentes categoria A, F, docentes categoria O e candidatos a contração – Lista Vunesp, que optaram pelo PEI, devidamente classificados no Processo de Credenciamento do programa para atuação no ano letivo de 2024 e Processos de Credenciamento Emergencial PEl do ano letivo de 2024.

            A Dirigente Regional de Ensino Região de Taubaté, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n.º 64.187/2019, em observância a **Lei Complementar nº 1.374,** de 30/03/2022, no **Decreto nº 66.799,** de 31/05/2022, **Indicação CEE 213**, de 27/10/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 27/10/21, **Resolução SEDUC 47,** de 1-11-2023, alterada pelas **Resoluções SEDUC 67,** de 1-12- 2023, **SEDUC 71**, de 8-12-2023, **SEDUC 72,** de 11-12-2023 e pela **Portaria CGRH 03**, de 18/01/24, torna pública aos  **Docentes Categoria A, F, e Categoria O e  Candidatos a Contração** **– Lista Vunesp**, devidamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas 2024 e credenciados para atuação junto ao Programa Ensino Integral, a relação de vagas em unidades escolares pertencentes ao Programa de Ensino Integral desta jurisdição a serem oferecidas em sessão de alocação presencial .

1 – A alocação de candidatos credenciados para atuar nas Escolas do Programa Ensino Integral, em 2024, ocorrerá de forma presencial, conforme segue:

1.1 - Data: **30/10/2024 (quarta-feira);**

1.2 - Horário: **8h30**

1.3 - Local:Piso superior -**Diretoria de Ensino de Taubaté, Praça 08 de maio, nº 28, Centro Taubaté - SP.**

 2- O candidato deverá comparecer **presencialmente** dentro do horário descrito no cronograma e portar documento de identificação com foto, diploma(s) e histórico(s) que comprovem sua formação curricular.

 3 - A alocação seguirá rigorosamente a classificação presente na Lista publicada no site da Diretoria de Ensino (Categoria A, Categoria F e Contratados e Candidatos à contratação Lista Vunesp) e em seguida classificação do cadastro emergencial publicada no site da Diretoria de Ensino.

4 – O processo de alocação obedecerá a seguinte ordem:

4.1 – Alocação dos integrantes do Quadro do Magistério inscritos no credenciamento inicial, conforme as Faixas II e III (Efetivos/categoria A e Ocupantes de Função Atividade/categoria F), na seguinte ordem de prioridade:

**4.1.1 - Docentes Habilitados:**

4.1.1.1 - Titulares de cargo da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.1.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.1.1.3 - Titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;

4.1.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade de outra Diretoria de Ensino;

**4.2.1 – Docentes Qualificados**:

4.2.1.2 - Titulares de cargo da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.2.1.3 - Ocupantes de Função-Atividade da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.2.1.4 - Titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;

4.2.1.5 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino.

4.2.2 – Docentes Contratados (CAT. O) e Candidatos à contratação

5 – Após a escolha pelo candidato não poderá haver troca de alocações.

6 - Os candidatos cessados por desempenho insatisfatório ou a pedido, em 2023, cujos nomes constem na lista, serão excluídos do processo de alocação.

7 – O não atendimento do candidato no momento da chamada oportunizará a escolha do docente seguinte da classificação, podendo concorrer após o encerramento da escolha de todos os candidatos classificados e presentes.

8 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

9 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

10 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

11**- Em observação ao disposto no artigo 18, da Resolução Seduc 71/23, os docentes excedentes em razão da redução de módulo, serão atendidos em prioridade para sala de aula, observadas a habilitação e qualificação dos docentes. Excepcionalmente, caso não haja vagas disponíveis na habilitação ou qualificação, o docente poderá ser designado para atuação na Sala de Leitura, observadas as diretrizes da legislação correspondente.**

12 – Os candidatos não alocados no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão participar de novas sessões.

12- Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3º do art. 7º da Res. SEDUC 71 de 08/12/2023

13 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

Atenciosamente,

Supervisores de Ensino responsável pelo Programa Ensino Integral

Comissão Regional de atribuição de Classes e Aulas

**De acordo,**

**Lidiane da Silva Cesar Gonçalves**

**Dirigente Regional de Ensino**